



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
Versão 1 (1447044)	09/10/2023	Integrantes técnicos, demandantes e administrativo		Aprovado pela Diretoria geral em 10/10/2023 (doc. 1448110)
Versão 2 (1455815)	30/10/2023	Integrantes técnicos e demandantes	1.2 (adequação de redação); 3.2 (correção da sigla da unidade); 5.5, item "c" (correção de redação); 5.5, item "f" (adequação de redação); 5.5, item "h" (adequação do percentual de garantia para 10%); 5.5, item "i" (correção de redação); 7.5 (adequação de redação) 7.5 - Tabela 5, item II, (adequação de redação); 7.5, nota 2 (adequação de redação); 11.1 (correção da referência).	Dispensada assinatura da Diretoria-geral, em razão de aprovação já registrada no ETP 1447044
Versão 3 (1465655)	data da assinatura eletrônica deste documento	Integrantes técnicos, demandantes e administrativo	Alterações dos seguintes tópicos <b>(destacadas em azul)</b> Tabela 2 - Descrição e justificativas das demandas - alteração da data prevista para o início do contrato Tabela 3 - Requisitos gerais da contratação - Habilitação econômico-financeira - alteração da regra de certidão de falência Item 12.3 - referência ao PCA 2024	Dispensada assinatura da Diretoria-geral, em razão de aprovação já registrada no ETP 1447044

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>I. DADOS DO PROCESSO</b>
<b>1.1 Processo:</b>
0016769-37.2023.6.25.8000
<b>1.2 Objeto:</b>
Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo na sede e unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
<b>1.3 Unidades Solicitantes:</b>

<b>I. DADOS DO PROCESSO</b>	
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAO) Secretaria de Gestão de Pessoas (SPG) Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) Secretaria Judiciária (SJD) Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)	
<b>1.4 Unidade(s) Demandante(s):</b>	
Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER) Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT) Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (COLIC) Coordenadoria Orçamentária, Financeira e Contábil (COFIC) Coordenadoria de Pessoal (COPES) Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) Coordenadoria de Gestão da Informação (COGIN) Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral (COCRE)	
<b>1.5 Equipe de Planejamento da Contratação</b> (designada conforme Despacho 8990/2023, doc. 1444849):	
Integrantes Demandantes: Maria Alejandra Perez, Adriana Silveira Sobral Mendonça, Cosme Rodrigues de Souza, Olavo Cavalcante Barros e Ana Patrícia Franca Ramos Porto.	Unidades: COSER, COPES, COINF, COGIN e COCRE
Integrantes Técnicos: Luciano José Andrade Melo, Ana Paula Tavares de Oliveira Bezerra, Fernando de Souza Lima, Micheline Barboza de Deus e Abdorá Coutinho Oliveira.	Unidades: SEMAN, SEPAG, NAC, SEDEA e SEFIC.
Integrante Administrativo: Walkeline Fraga Dias	Unidade: ASTEC
<b>1.6 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:</b>	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
<b>1.7 Fiscais Previamente Indicados:</b>	
Fiscal Técnico: Responsável pela Seção de Manutenção Predial	Unidade: SEMAN
Fiscal Administrativo: Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos	Unidade: NAF
Fiscal Setorial: Chefias das unidades onde serão alocados os postos de trabalho: SEPAG, SEDEA, NAC, NAI, SEAUE, SEACO, SEPAT, NAF, NAE e Cartórios Eleitorais.	Unidade: SEPAG, SEDEA, NAC, NAI, SEAUE, SEACO, SEPAT, NAF, NAE e Cartórios Eleitorais
Gestor do Contrato: Responsável pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços	Unidade: COSER

## 2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do **PLANO DE TRABALHO** (doc. 1443934), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Infere-se nas informações registradas no Plano de Trabalho que a demanda refere-se a serviços continuados terceirizados acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo, tratando-se, portanto, de contratação essencial à consecução dos objetivos deste Tribunal.

2.3 A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que *os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.*

2.4 Por esta razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da Lei 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023, dos normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A demanda específica descrita no Plano de Trabalho refere-se a serviços de apoio administrativo prestados por meio das categorias de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II.**

3.2 Convém destacar este Tribunal já dispõe atualmente de contratação de postos de 'auxiliar de serviços administrativos', cujo serviço é prestado por intermédio dos **Contratos 1/2020 (0802857) e 4/2023 (1350348)** nas unidades a saber: SEMAN - 3 (três) postos de trabalho, sendo 1 (um) de supervisor; SEAUE - 6 (seis) postos de trabalho; COINF - 3 (três) postos de trabalho; NAE - 10 (dez) postos de trabalho e SEDEA - 2 (dois) postos de trabalho.

3.3 Não há histórico para a contratação de postos de trabalho de Assistente Administrativo I e II.

Tabela 1 - Contratos vigentes - Apoio administrativo

OBJETO	CONTRATOS VIGENTES
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - <b>AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO</b>	<p>Contrato 1/2020 - <b>MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME</b>, CNPJ 14.782.495/0001-62. Vigência (4º termo aditivo doc. 1076855): 3/2/2020 a 2/2/2024. Origem: Pregão Eletrônico 20/2019 (Edital 0773104, SEI 0018175-35.2019.6.25.8000) Contratação por posto de trabalho.</p> <p>Contrato 4/2023 - <b>ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES LTDA</b>, CNPJ 06.867.314/0001-72. Vigência: 12/4/2023 a 11/10/2025 Origem: Pregão Eletrônico 1/2023 (Edital 1329465, SEI 0002045-28.2023.6.25.8000). Contratação por posto de trabalho.</p>
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I e II.</b>	Não há histórico.

3.4 Não obstante a existência dos contratos acima indicados, surgiu a necessidade deste Tribunal em contratar os serviços com idêntico objeto, por meio de novo procedimento licitatório, para as Zonas Eleitorais do TRE-SE, consoante informações da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral (COCRE) detalhadas no Plano de Trabalho. Cabe destacar que a COCRE informa que os Cartórios Eleitorais necessitam de 58 (cinquenta e oito) postos de trabalhos, com a finalidade de auxiliar na realização de algumas atividades (secundárias) executadas nestas unidades.

3.5 Diante desta nova demanda e em conformidade com as diretrizes traçadas no referido Plano de Trabalho, o Contrato 1/2020 não será prorrogado e seu objeto passará a fazer parte do escopo previsto na presente contratação. Relativamente ao Contrato 4/2023, será providenciada a rescisão consensual, por se entender não ser conveniente a coexistência de 2 (dois) contratos com o mesmo objeto, conforme artigo publicado pela Zênite Consultoria (<https://zenite.blog.br/a-coexistencia-de-contratos-administrativos-com-o-mesmo-objeto/>).

3.6 Além disso, conforme exposto no Tópico V do citado Plano de Trabalho, verificou-se a necessidade de alterações nas categorias e nas jornadas de trabalho de diversos postos de trabalho alocados em algumas unidades.

3.7 Desse modo, em face da não prorrogação do Contrato nº 1/2020 e após a rescisão do Contrato nº 4/2023, o objeto será absorvido pela presente contratação que apresentará inicialmente a seguinte configuração:

Tabela 2 - Descrição e justificativas das demandas

ID	DEMANDAS	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			PREVISÃO DE INÍCIO	OBSERVAÇÃO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1	<b>Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (NAE)</b>  (conforme justificativas detalhadas na Tabela 2 do Plano	não se aplica	não se aplica	10 postos	Possibilidade de contratação de nove postos a partir de 5/2/2024 (desde que rescindido o Contrato 4/2023) e de um posto a partir de 5/2/2024 (oriundo do	Serviços contínuos de apoio administrativo cujos postos de trabalho irão substituir os postos (Auxiliar) dos Contratos 1/2020 (um) e 4/2023 (nove).

ID	DEMANDAS	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			PREVISÃO DE INÍCIO	OBSERVAÇÃO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	de Trabalho)				Contrato 1/2020 finalizado em 2/2/2024)	
2	<b>Cartórios eleitorais</b> (conforme justificativas detalhadas na Tabela 2 do Plano de Trabalho)	não se aplica	não se aplica	58 postos	Possibilidade de contratação a partir de 5/2/2024 (condicionada à aprovação da LOA 2024)	Contratação nova de serviços contínuos de apoio administrativo. Início da execução condicionada à aprovação da LOA.
3	<b>Seção de Administração de Urnas Eletrônicas (SEAUE)</b> (conforme justificativas detalhadas na Tabela 3 do Plano de Trabalho)	não se aplica	não se aplica	6 postos	Possibilidade de contratação de um posto a partir de 5/2/2024 (desde que rescindido o Contrato 4/2023) e de cinco postos a partir de 5/2/2024 (oriundo do Contrato 1/2020 finalizado em 2/2/2024)	Serviços contínuos de apoio administrativo cujos postos de trabalho irão substituir os postos (Auxiliar) dos Contratos 1/2020 (cinco) e 4/2023 (um).
4	<b>Seção de Administração de Urnas Eletrônicas (SEAUE)</b> (conforme justificativas detalhadas na Tabela 3 do Plano de Trabalho)	não se aplica	não se aplica	40 postos temporários	Possibilidade de contratação a partir de 5/2/2024 (desde que rescindido o Contrato 4/2023), com os seguintes períodos de execução dos serviços: Eleição 2024 - 1º turno: 16/9/2024 a 28/09/2024; Eleição 2024 - 2º turno (se houver): 14/10/2024 a 19/10/2024. Eleição 2026 - 1º turno: 14/9/2026 a 26/09/2026; Eleição 2026 - 2º turno (se houver): 12/10/2026 a 17/10/2026.	Serviços de apoio administrativo cujos postos de trabalho irão substituir os postos (Auxiliar) do Contrato 4/2023.
5	<b>Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação (NAC)</b> (conforme justificativas detalhadas na Tabela 3 do Plano	não se aplica	2 postos	não se aplica	Possibilidade de contratação a partir de 5/2/2024, desde que rescindido o Contrato 4/2023.	Serviços contínuos de apoio administrativo cujos postos de trabalho irão substituir os postos (Auxiliar) do Contrato 4/2023.

ID	DEMANDAS	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			PREVISÃO DE INÍCIO	OBSERVAÇÃO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	de Trabalho)					
6	<p><b>Núcleo de Apoio à Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (NAI)</b></p> <p>(conforme justificativas detalhadas na Tabela 3 do Plano de Trabalho)</p>	não se aplica	1 posto	não se aplica	Possibilidade de contratação a partir de <b>5/2/2024</b> , desde que rescindido o Contrato 4/2023.	Serviços contínuos de apoio administrativo cujo posto de trabalho irá substituir o posto (Auxiliar) do Contrato 4/2023.
7	<p><b>Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo (SEDEA)</b></p> <p>(conforme justificativas detalhadas na Tabela 4 do Plano de Trabalho)</p>	não se aplica	não se aplica	2 postos	Possibilidade de contratação a partir de <b>5/2/2024</b> , desde que rescindido o Contrato 4/2023.	Serviços contínuos de apoio administrativo cujos postos de trabalho irão substituir os postos (Auxiliar) do Contrato 4/2023.
8	<p><b>Seção de Pagamentos (SEPAG)</b></p> <p>(conforme justificativas detalhadas na Tabela 5 do Plano de Trabalho)</p>	não se aplica	1 posto	não se aplica	Possibilidade de contratação a partir de <b>5/2/2024</b> (condicionada à aprovação da LOA e disponibilidade orçamentária)	Contratação nova de serviços contínuos de apoio administrativo. Início da execução condicionada à disponibilidade orçamentária em 2024.
9	<p><b>Seção de Manutenção Predial (SEMAN)</b></p> <p>(conforme justificativas detalhadas na Tabela 6 do Plano de Trabalho)</p>	2 postos	1 posto	não se aplica	Possibilidade de contratação de um posto a partir de <b>5/2/2024</b> (desde que rescindido o Contrato 4/2023) e de dois postos a partir de <b>5/2/2024</b> (oriundo do Contrato 1/2020 finalizado em 2/2/2024)	Serviços contínuos de apoio administrativo cujos postos de trabalho irão substituir os postos (Auxiliar e Supervisor) incluídos nos Contratos 1/2020 (dois) e 4/2023 (um).
10	<p><b>Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)</b></p> <p>(conforme justificativas detalhadas na Tabela 6 do Plano de Trabalho)</p>	não se aplica	não se aplica	1 posto	Possibilidade de contratação a partir de <b>5/2/2024</b> (condicionada à aprovação da LOA e disponibilidade orçamentária)	Contratação nova de serviços contínuos de apoio administrativo. Início da execução condicionada à disponibilidade orçamentária em 2024.

ID	DEMANDAS	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			PREVISÃO DE INÍCIO	OBSERVAÇÃO
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
11	<b>Seção de Análise e Compras (SEACO)</b> (conforme justificativas detalhadas na Tabela 6 do Plano de Trabalho)	não se aplica	2 postos	não se aplica	Possibilidade de contratação a partir de 5/2/2024 (condicionada à aprovação da LOA e disponibilidade orçamentária)	Contratação nova de serviços contínuos de apoio administrativo. Início da execução condicionada à disponibilidade orçamentária em 2024.
12	<b>Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos (NAF)</b> (conforme justificativas detalhadas na Tabela 6 do Plano de Trabalho)	não se aplica	2 postos	não se aplica	Possibilidade de contratação a partir de 5/2/2024 (condicionada à aprovação da LOA e disponibilidade orçamentária)	Contratação nova de serviços contínuos de apoio administrativo. Início da execução condicionada à disponibilidade orçamentária em 2024.
<b>DEMANDA INICIAL</b>		<b>2 postos fixos</b>	<b>9 postos fixos</b>	<b>77 postos fixos 40 postos temporários</b>	<b>Possibilidade de contratação a partir de 5/2/2024</b>	<b>Previsão inicial para a contratação de serviços de apoio administrativo, decorrentes da absorção de postos de trabalho dos Contratos 1/2020 e 4/2023 e da identificação de novas demandas.</b>

3.8 Acrescente-se que o TRE/SE não possui, em seu quadro de pessoal, cargos efetivos com atribuições para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades, conforme já exposto no Tópico IV do Plano de Trabalho.

3.9 Ressalte-se que os serviços terceirizados auxiliares são essenciais para que este Tribunal possa desempenhar suas atividades regimentais a contento. A contratação em tela almeja a disponibilidade de serviços para a realização das atividades de natureza auxiliares, instrumentais ou acessórias, observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência e, ainda, a contratação de um mesmo fornecedor facilitará a fiscalização e gestão pelas unidades responsáveis.

3.10 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.11 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

#### 4. ÁREAS REQUISITANTES

4.1 Áreas Requisitantes: indicadas no item 1 deste artefato.

4.2 Responsáveis: indicadas no item 1 deste artefato.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação adotará o regime de execução indireta, na forma de terceirização, com quantidade fixa de postos de trabalho e dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária definida de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-SE.

5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TRE-SE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes no decorrer da execução contratual:

- 5.3.1 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;
- 5.3.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução das atividades relativas à contratação;
- 5.3.3 Indicar preposto, a fim de garantir o cumprimento das atividades, por parte dos demais ocupantes dos postos de serviço, e das diretrizes e obrigações estabelecidas para sua realização;
- 5.3.4 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho;
- 5.3.5 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
- 5.3.6 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

**5.4 A CONTRATADA e os profissionais diretamente alocados para prestação dos serviços deverão atender as condições e requisitos estabelecidos no artefato *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS* e no *CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - AUXILIARES E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS* (doc. 1445684).**

5.5 No procedimento de contratação deverão ser **observados os seguintes requisitos:**

Tabela 3 - Requisitos gerais da contratação

REQUISITOS	REGRAS CORRESPONDENTES
<p><b>a) Legislação afeta ao objeto da contratação</b></p>	<p><a href="#">Resolução CNJ 347/2020</a> - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário (Subseção I:Da contratação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta).</p> <p><a href="#">Resolução TSE 23.702/2022</a> - Dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências (Seção: Da Política de Terceirização de Atividades).</p> <p><a href="#">Decreto 11.462/2023</a> - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Resolução TSE 23.720/2023 - Altera a Resolução-TSE nº 23.643, de 24 de junho de 2021, que alterou a Resolução-TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a requisição de servidoras e servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências. (Voto do Ministro Relator, doc. 1436272)</p>
<p><b>b) Subcontratação (art. 122 da lei 14.133/2021)</b></p>	<p>Veda-se a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter <i>intuitu personae</i> do contrato administrativo.</p> <p>De igual forma, não se admite a subcontratação parcial, pois os serviços/atividades que compõem o objeto licitado não podem ser executados por fornecedores distintos, conforme exposto no item 10 deste artefato.</p>
<p><b>c) Consórcio (art. 15 da Lei 14.133/2021)</b></p>	<p>Veda-se a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresa em geral), encontram-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência.</p> <p>A autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou alta complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.</p> <p>Para o caso concreto em análise, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, ao contrário, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.</p>
<p><b>d) Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei 14.133/2021)</b></p>	<p>O procedimento licitatório será realizado na forma de REGISTRO DE PREÇOS, em consonância com diretriz traçada no Plano de Trabalho.</p> <p>A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do TRE/SE, uma vez que a especificação do serviço objeto da contratação está direcionada para o atendimento de demandas exclusivas do TRE/SE. Desta forma, <u>não será adotada a divulgação da intenção de registro de preços, bem como não será permitida a adesão de órgãos e entidades.</u></p>



REQUISITOS	REGRAS CORRESPONDENTES
	<p>O procedimento licitatório deverá reunir os serviços em GRUPO ÚNICO, a fim de assegurar o não parcelamento de seu objeto. Assim, adotada esta modelagem para o Registro de Preços, a licitação adotará os seguintes parâmetros:</p> <p>a) terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO DO GRUPO (lote);</p> <p>b) a adjudicação será realizada por GRUPO (lote) e não por itens;</p> <p>c) o critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado (valor de referência) para o GRUPO (lote), observando-se como critério de aceitabilidade de preço unitário máximo o valor unitário de referência indicado para cada item;</p> <p>d) será avaliada ainda a exequibilidade do valor ofertado para cada ITEM: será considerado como indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário do posto orçado pelo TRE/SE (art. 34 da <a href="#">IN SEGES/ME 73/2022</a>); e</p> <p>e) o valor unitário de cada item corresponderá ao VALOR (unitário) DO POSTO DE TRABALHO PARA 36 MESES (período previsto para a contratação inicial).</p> <p>Esta modelagem de licitação por meio de registro de preços já é praticada por outros órgãos, a exemplo dos seguintes certames:</p> <p>a) Pregão Eletrônico 25/2023 SRP - Tribunal de Contas da União (doc. 1433731):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objeto: 01 GRUPO composto por DOIS itens;</li> <li>• Valor Unitário de cada item: [corresponde ao valor anual do posto].</li> <li>• Quantidade: [quantidade que será registrada]</li> <li>• Valor do GRUPO: [corresponde a soma dos valores totais dos itens (valor unitário X quantidade)]</li> </ul> <p>b) Pregão Eletrônico 10/2020 SRP - Central de Compras (doc. 1433715):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objeto: 44 GRUPOS com diversos itens, totalizando 124 ITENS;</li> <li>• Valor Unitário de cada item: [corresponde ao valor do posto previsto para o período de execução do contrato - 28 meses]</li> <li>• Quantidade: [quantidade que será registrada]</li> <li>• Valor do GRUPO: [corresponde a soma dos valores totais dos itens (valor unitário X quantidade)]</li> </ul> <p>Registre-se que o Pregão Eletrônico 10/2020, da Central de Compras, foi objeto de processo de acompanhamento pelo Tribunal de Contas da União (TC 019.235/2021-6, Acórdão nº 882/2022 – TCU – Plenário). Entre vários aspectos avaliados, o TCU concluiu que a modelagem adotada no certame - adjudicação por lote - não afrontada a Súmula-TCU 247. A esse respeito, cabe destacar o trecho da instrução da SELOG reproduzida no Relatório do Ministro Jorge Oliveira:</p> <p><i>"79. O primeiro ponto a esclarecer, relacionado ao risco objeto do presente tópico, é o fato de que toda a modelagem da licitação, incluindo a adjudicação por lotes e não por itens e a permissão de adesão prevista no edital, foi submetida a discussão no âmbito do TC 045.708/2020-7, tendo a apreciação de mérito do processo reconhecido, por meio do Acórdão 558/2021-TCU-Plenário (relator Ministro Raimundo Carreiro), que a representação objeto do referido feito era improcedente e que <u>havia a devida motivação técnica e financeira para a adoção da modelagem em questão.</u></i></p> <p><i>80. Assim, o TCU, diante das informações, justificativas e compromissos assumidos pelo Ministério da Economia, <u>não considerou que a adjudicação por lotes afrontava a Súmula-TCU 247 (tal súmula só admite essa forma de adjudicação quando a licitação por itens trouxer prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala).</u>"</i></p> <p><i>81. Consequentemente, pode-se inferir que o PE 10/2020 também mostra-se compatível com as disposições similares às da Súmula-TCU 247 que se encontram na Lei 14.133/2021, mais especificamente o seu art. 82, § 1º, cujo teor prescreve que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."</i></p> <p>Assim, considerando que as licitações conduzidas pelo TCU e pela CENTRAL DE COMPRAS foram concluídas com êxito, o presente procedimento licitatório adotará o sistema de registro de preços, com a fixação do critério de julgamento de menor preço por grupo (lote).</p>
<p><b>e) Habilitação econômico-financeira</b> <b>(art. 69 da Lei 14.133/2021)</b></p>	<p>Por se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra será exigida a comprovação da habilitação econômico-financeira, observando-se as seguintes regras:</p> <p>a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p> <p>b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;</p>



REQUISITOS	REGRAS CORRESPONDENTES
	<p>c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;</p> <p>d) <b>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor</b></p>
<p><b>f) Qualificação técnico-operacional</b> (art. 67 da Lei 14.133/2021)</p>	<p>Para fins de qualificação técnico-operacional, deve a(o) licitante apresentar/indicar:</p> <p>Comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para execução dos serviços em instituições públicas ou privadas, devendo observar os seguintes requisitos:</p> <p>a) a licitante deverá comprovar que executou contrato(s) cujo objeto inclui <b>gestão de mão de obra (terceirização de mão de obra - posto de trabalho), pelo período mínimo de dezoito (18) meses</b>, na data da sessão pública de abertura do Pregão; e</p> <p>b) a licitante deverá comprovar que executou contrato(s) de terceirização de mão de obra em número <b>correspondente a, no mínimo, quarenta e quatro (44) postos de trabalho</b> (<a href="#">IN 5/2017</a>, Anexo VII-A, item 10.6, c.1).</p> <p>Existem situações em que as exigências tem fundamental importância para resguardar o interesse público e uma contratação segura. No ramo pertinente a esta licitação, a habilidade exigida recai sobre a gestão de pessoas.</p> <p>Cabe esclarecer que as exigências visam selecionar empresa com comprovada experiência a fim de proporcionar ao Tribunal uma melhor contratação, afastando do certame empresas destituídas do aporte técnico/prático devido. A temporalidade e o quantitativo indicados não restringem o caráter competitivo do certame, pois se propõem a selecionar um seguimento de empresas com maior experiência na gestão de mão de obra, com <u>capacidade de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos fiscais, trabalhistas e previdenciários</u>.</p> <p>O TRE/SE frequentemente enfrenta problemas com algumas empresas na execução deste tipo de contrato. Entre esses contratemplos, pode-se mencionar as interrupções na prestação de serviços, falta de pagamento aos trabalhadores contratados, atrasos no pagamento dos benefícios, que podem acarretar, inclusive, em necessidade de sanções pela Administração; incapacidade da empresa em manter a prestação de serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento das suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos funcionários, resultando em prejuízos e até possíveis encerramentos prematuros de contratações, entre outros.</p> <p>Nesse sentido, as exigências encontram amparo no <a href="#">art. 67</a>, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2023 e são compatíveis com as regras da <a href="#">IN 5/2017</a> (Anexo VII-A, item 10.6, b; e item 10.6, c.1).</p>
<p><b>g) Prorrogação do contrato</b> (art. 107 da lei 14.133/2021)</p>	<p>Será permitida a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.</p>
<p><b>h) Garantia contratual</b> (arts. 98 e 121, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021)</p>	<p>Será exigida a constituição de garantia contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor ANUAL contratado, para assegurar o pleno cumprimento das obrigações e do objeto contratado, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, na forma disciplinada no Contrato.</p> <p>A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.</p>
<p><b>i) Conta vinculada</b> (art. 121, § 3º, inciso III, da Lei 14.133/2021; <a href="#">Resolução CNJ 169/2013</a>)</p>	<p>Será adotado como mecanismo de proteção aos terceirizados alocados na execução do contrato a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ169/2013.</p>
<p><b>j) Práticas sustentabilidade de e acessibilidade</b></p>	<p>Adoção das seguintes medidas, conforme diretrizes do Plano de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicação da regra do art. 3º da <a href="#">Resolução CNJ 497/2023</a>.</li> <li>- Contratação de profissionais com CONHECIMENTO EM LIBRAS para atendimento ao público externo realizado pelo Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (NAE).</li> </ul>
<p><b>l) Política de Segurança da Informação e Privacidade</b></p>	<p>Adoção das seguintes medidas, conforme diretrizes do Plano de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Será exigida a assinatura de TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e de Ciência)</li> <li>- O acesso à conta de rede corporativa aos terceirizados que necessitem desse acesso para execução dos serviços contratados deverá ser previamente autorizado pelos agentes de fiscalização do contrato</li> </ul>

REQUISITOS	REGRAS CORRESPONDENTES
	(fiscais setoriais).

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços. Ressalte-se que a imensa maioria das unidades deste Regional contam com apenas 2 (dois) servidores e, muitas vezes, por necessidade, acabam tendo que se dedicar à realização de atividades acessórias, secundárias, passíveis de terceirização, em detrimento das atribuições finalísticas.

6.2 No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço continuado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de tarefas. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para a qual o mercado está preparado.

6.3 De fato, o mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

6.4 A unidade de medida deve ser o posto de trabalho em razão da natureza do serviço a ser prestado, que consiste em subsidiar, apoiar e auxiliar as unidades demandantes na consecução de suas atividades finalísticas.

6.5 Nestes termos, as unidades demandantes/técnicas reforçam a necessidade não só de manutenção dos postos atualmente existentes, mas também a necessidade do aumento da prestação dos serviços em outras unidades.

6.6 A Equipe de Planejamento desta Contratação constatou que este modelo de contratação possui padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, sendo similar a inúmeras contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

6.7 As contratações públicas consideradas constam dos autos do processo 0015522-21.2023.6.25.8000 e estão relacionadas a seguir:

Tabela 4 - Levantamento de contratações semelhantes de órgãos públicos

ÓRGÃO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO	SEI
1. Central de Compras de	PE 10/2020 SRP	<b>Registro de preço</b> para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, recepção e secretariado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Distrito Federal - DF, com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados com os cargos de <b>Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo</b> , Recepcionista, Recepcionista Bilingue, Secretário Executivo I, Secretário Executivo II e Técnico em Secretariado, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.	POSTO DE TRABALHO	1433715
2. Controladoria-Geral da União	PE 1/2023	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Especializado.	POSTO DE TRABALHO	1433717
3. Ministério Público Federal/DF	PE 2/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de trabalho de almoxarife, <b>assistentes administrativos I, assistentes administrativos nível II, auxiliares administrativos</b> , carregador/estivador, lavador de carros, operador de máquina reprogramável e recepcionistas, nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF)	POSTO DE TRABALHO	1433721
4. Tribunal de Contas da União	PE 20/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do Tribunal de Contas da União em Brasília/DF, em regime de empreitada por preço unitário	POSTO DE TRABALHO	1433716
5. Superintendência de Administração do Ministério da	PE 4/2023	Contratação de serviços de de apoio terceirizado com mão de obra continuada de: Recepcionista, Copeira, <b>Assistente Administrativo II, Assistente Administrativo IV</b> , Motorista, Office	POSTO DE TRABALHO	1433722

ÓRGÃO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO	SEI
Fazenda/AL		Boy e Técnico em informática		
6. Universidade Federal da Bahia	PE 26/2023	Contratação de serviços de natureza continuada de apoio técnico-operacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	POSTO DE TRABALHO	1433723
7. Tribunal de Justiça/PI	PE 44/2023 SRP	- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra para os postos de <b>Auxiliar Administrativo de Nível Superior, de Auxiliar de Gestão</b> , de Auxiliar de Informática, de Auxiliar de Saúde Bucal e de Almoxarife, para atender as necessidades das diversas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI	POSTO DE TRABALHO	1433733
8. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região	PE 36/2023	Serviços terceirizados de Contínuo, Carregador e <b>Assistente Administrativo</b> , para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Polos Curitiba, Londrina e Maringá	POSTO DE TRABALHO	1433739
9. Tribunal Regional Eleitoral do Acre	PE 27/2023	Contratação de serviços continuados de <b>ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução dar-se-á no âmbito dos prédios da Justiça Eleitoral do Acre, na capital e no Interior do Estado	POSTO DE TRABALHO	1433718
10. Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	PE 4/2023	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem e apoio administrativo ( <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III</b> ), com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes, insumos (café, açúcar, adoçante e gás glp 13kg), equipamentos e epi's, a serem prestados no edifício sede do TRE/PB, FÓRUM ELEITORAL de JOÃO PESSOA, ANEXO I - DISTRITO INDUSTRIAL e NVI - JOÃO PESSOA	POSTO DE TRABALHO	1433720
11. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	PE 68/2022	Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços terceirizados de apoio ao atendimento ao cliente, com cessão de mão de obra residente, para alocação de postos de trabalho de Atendente I, Atendente II, Atendente III, Telefonista, Auxiliar de Supervisão e Supervisor, para atuação nos serviços de atendimento ao público na Central de Atendimento ao Público (CAP), no Núcleo de Atendimento Remoto ao Eleitor (NAVE), na Ouvidoria e nas unidades de atendimento ao eleitor nos Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC (SAC Shopping Barra, SAC Cajazeiras, SAC Comércio e SAC Periperi), do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador/BA.	POSTO DE TRABALHO	1433726
12. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	PE 71/2022	Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente de apoio administrativo e operacional, para alocação de postos de trabalho de Assistente de Rotinas Administrativas, <b>Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II</b> e Supervisor para atuação nos serviços de protocolo de 1º e 2º graus, expedição e arquivo, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	POSTO DE TRABALHO	1433727
13. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	PE 92/2022	Contratação de serviços continuados de atendimento e supervisão para atuar na Central de Informações ao Eleitor da Sede I do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo	POSTO DE TRABALHO	1433730
14. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	PE 9/2021	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo mediante alocação e gestão de postos de trabalho ( <b>Auxiliar e Supervisor Administrativo</b> ), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, na sede deste TRE/PR, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito neste Termo de Referência.	POSTO DE TRABALHO	1433729
15. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	PE 59/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, mediante alocação e gestão de postos de trabalho de auxiliares administrativos ( <b>Auxiliar Administrativo I - CBO 4110</b> ), pelo período de 30 (trinta) meses	POSTO DE TRABALHO	1433728

ÓRGÃO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO	SEI
16. Tribunal de Contas da União	PE 25/2023 SRP	Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e execução em empreitada por preço unitário, de serviços continuados de suporte e apoio às atividades de gestão e operacionais das unidades técnicas e gabinetes de autoridades do Tribunal de Contas da União – TCU	POSTO DE TRABALHO	1433731
17. Tribunal Regional Federal da 6ª região	PE 2/2023	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de apoio administrativo, recepção e serviços técnicos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região em Belo Horizonte - Minas Gerais	POSTO DE TRABALHO	1445683

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Em face do exposto nos itens 5 e 6, considerando as necessidades levantadas no Plano de Trabalho (doc. 1443934), no Catálogo de Serviços (doc. 1445684) e neste ETP e os produtos/serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS I e II, de forma contínua e com mão de obra residente nas instalações do TRE/SE, na forma indicada no artefato ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.**

7.2 Considerando a diversidade dos postos de trabalho demandados para a execução dos serviços, a descrição do objeto da contratação deve ser detalhada (dividida) em ITENS e, posteriormente, agrupados em GRUPO ÚNICO. Esclarece-se: observa-se que os postos de trabalhos previstos para a execução dos serviços não apresentam características idênticas que permitem reuni-los em um único item.

7.3 Com efeito, verifica-se que a diversidade de postos de trabalho advém das seguintes características dos serviços:

- dois tipos de postos de trabalhos: fixo e temporário;
- três categorias profissionais: auxiliar administrativo e assistentes administrativos I e II;
- dois tipos de jornadas de trabalho: 44 horas semanais e 30 horas semanais;
- dois locais de prestação de serviços: Capital (Aracaju) e municípios do interior de Sergipe; e
- três tipos de uniformes, em razão de composições diferentes.

7.4 Registre-se que tais diferenças entre os postos de trabalho repercutem na formação de seus custos e, por conseguinte, de seus preços.

7.5 Ante o exposto, o objeto do **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo e Assistentes Administrativos I e II, a serem prestados na sede e unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, requer a seguinte especificação/configuração:

7.5.1 O objeto do Pregão Eletrônico será registrado como GRUPO (lote) ÚNICO, formado pelos ITENS indicados na Tabela 5;

7.5.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO GRUPO (lote), adotando-se, como critério de aceitabilidade de preços unitários, o valor de referência (**VALOR UNITÁRIO DO POSTO**) indicado para cada ITEM; e

7.5.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo (**VALOR UNITÁRIO DO POSTO**), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Tabela 5 - Descrição da solução

Grupo	Item	Descrição do Item	Unidade (corresponde ao posto de trabalho)	Quantidade da demanda inicial (1)	(I) Quantidade máxima (2)	(II) Valor mensal unitário do posto (R\$) (apurado conforme Planilha de custos e de formação de preços);	[(III = I x II) x 36] Valor total do item
1	1 Prestação de Serviços de Apoio	<b>Assistente Administrativo II</b> Posto de trabalho fixo	Unidade	2	6	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)

Grupo	Item	Descrição do Item	Unidade (corresponde ao posto de trabalho)	Quantidade da demanda inicial (1)	(I) Quantidade máxima (2)	(II) Valor mensal unitário do posto (R\$) (apurado conforme Planilha de custos e de formação de preços);	[(III = I x II) x 36] Valor total do item
	Administrativo CATSER 5380	Jornada de 44 hs/semana Aracaju/SE Uniforme 1 Diárias					
	2 Prestação de Serviços de Apoio Administrativo CATSER 5380	<b>Assistente Administrativo I</b> Posto de trabalho fixo Jornada de 44 hs/semana Aracaju/SE Uniforme 1	Unidade	4	8	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)
	3 Prestação de Serviços de Apoio Administrativo CATSER 5380	<b>Assistente Administrativo I</b> Posto de trabalho fixo Jornada de 30 hs/semana Aracaju/SE Uniforme 1	Unidade	5	10	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)
	4 Prestação de Serviços de Apoio Administrativo CATSER 5380	<b>Auxiliar Administrativo</b> Posto de trabalho fixo Jornada de 30 hs/semana Aracaju/SE Uniforme 2	Unidade	17	25	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)
	5 Prestação de Serviços de Apoio Administrativo CATSER 5380	<b>Auxiliar Administrativo</b> Posto de trabalho fixo Jornada de 30 hs/semana Município do interior de Sergipe Uniforme 2	Unidade	52	78	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)
	6 Prestação de Serviços de Apoio Administrativo CATSER 5380	<b>Auxiliar Administrativo</b> Posto de trabalho fixo Jornada de 44 hs/semana Aracaju/SE	Unidade	8	12	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)

Grupo	Item	Descrição do Item	Unidade (corresponde ao posto de trabalho)	Quantidade da demanda inicial (1)	(I) Quantidade máxima (2)	(II) Valor mensal unitário do posto (R\$)  (apurado conforme Planilha de custos e de formação de preços);	[(III = I x II) x 36]  Valor total do item
		Uniforme 2 EPI (máscaras)					
	7 Prestação de Serviços de Apoio Administrativo CATSER 5380	<b>Auxiliar Administrativo</b> Posto de trabalho temporário Jornada de 44 hs/semana Aracaju/SE Uniforme 3 EPI (máscaras) Serviços extraordinários	Unidade	40	<b>50</b>	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)	R\$ (valor a ser informado pela SEACO)
<b>PREÇO (REFERÊNCIA) DO GRUPO</b>					<b>139 fixos 50 temporários</b>		<b>R\$ (soma da coluna III)</b>
Nota 1	Corresponde à demanda prevista para a contratação inicial conforme dados constantes da Tabela 6.						
Nota 2	<p>Indica a quantidade que será registrada na Ata de Registro de Preços.</p> <p>Os quantitativos indicados representam apenas projeção de demandas futuras no decorrer do prazo de vigência da ata de registro de preços. Foram considerados os seguintes aspectos:</p> <p>a) Trata-se de serviço que poderá ser ampliado para atendimento a outras unidades do Tribunal para a realização de atividades acessórias/auxiliares ligadas às atribuições previstas no Regulamento.</p> <p>b) Cabe destacar, ainda, que se vislumbra o aumento da demanda oriunda dos Cartórios Eleitorais (incluídas nos itens 4 e 5), em razão dos diversos óbices apresentados nos procedimentos de requisições de servidores de outros órgãos e que tem gerado diminuição da força de trabalho dessas unidades.</p> <p>c) No tocante aos postos temporários previstos para a Seção de Administração de Urnas (item 7), a quantidade indicada decorre de eventual acréscimo do número de seções eleitorais e, por conseguinte, do aumento de urnas eletrônicas a serem preparadas para as eleições oficiais.</p>						

## 8. ESTIMATIVA INICIAL DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Em face das demandas registradas no Plano de trabalho (doc. 1443934) e no Catálogo de Serviços (doc. 1445684), apresentadas, de forma sucinta, na Tabela 2 deste artefato, são estimados os seguintes postos de trabalho e quantitativos para a contratação inicial:

Tabela 6 - Estimativa inicial dos serviços e das quantidades a serem contratadas

CATEGORIA	QUANTIDADE INICIAL DE POSTOS	DEMANDA INICIAL (identificada por local de lotação do posto)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  (postos fixos)	77	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 (dois) postos de trabalho por Zona Eleitoral, totalizando <b>58 (cinquenta e oito) postos de trabalho</b>, ligados à Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral (<b>30 horas semanais</b>);</li> <li>10 (dez) postos no Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (NAE), ligado à Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral (<b>30 horas semanais</b>);</li> <li>6 (seis) postos na Seção de Administração de Urnas Eletrônicas (SEAUE), ligada à</li> </ul>

CATEGORIA	QUANTIDADE INICIAL DE POSTOS	DEMANDA INICIAL (identificada por local de lotação do posto)
		Secretaria de Tecnologia da Informação ( <b>44 horas semanais</b> ); e <ul style="list-style-type: none"> <li>um (1) posto na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), ligada à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (<b>30 horas semanais</b>); e</li> <li>dois (2) postos na Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo (SEDEA), ligada à Secretaria Judiciária (<b>44 horas semanais</b>).</li> </ul>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  (postos temporários)	40	<ul style="list-style-type: none"> <li>40 (quarenta) postos temporários na Seção de Administração de Urnas Eletrônicas (SEAUE), ligada à Secretaria de Tecnologia da Informação (<b>44 horas semanais</b>), apenas para o período eleitoral.</li> <li>Previstas as seguintes datas para as eleições oficiais de 2024 e 2026: <ul style="list-style-type: none"> <li>Eleição 2024: 16/09/2024 a 28/09/2024 e 14/10/2024 a 19/10/2024, se houver 2º turno.</li> <li>Eleição 2026: 14/09/2026 a 26/09/2026 e 12/10/2026 a 17/10/2026, se houver 2º turno.</li> </ul> </li> <li><b>Previsão de serviço extraordinário nos dias 5, 6, 26 e 27/10/2024 e 3, 4, 24 e 25/10/2026.</b></li> </ul>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	9	<ul style="list-style-type: none"> <li>dois (2) postos na Seção de Análise e Compras (SEACO), ligada à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (<b>30 horas semanais</b>);</li> <li>dois (2) postos no Núcleo de Fiscalização Administrativa (NAF), ligado à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (<b>30 horas semanais</b>);</li> <li>um (1) posto na Seção de Manutenção Predial (SEMAN), ligada à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (<b>44 horas semanais</b>);</li> <li>um (1) posto no Núcleo de Apoio à Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (NAI), ligado à Secretaria de Tecnologia da Informação (<b>44 horas semanais</b>);</li> <li>dois (2) postos no Núcleo de Apoio à Contratações de STIC (NAC), ligado à Secretaria de Tecnologia da Informação (<b>44 horas semanais</b>); e</li> <li>um (1) posto na Seção de Pagamento (SEPAG), ligada à Secretaria de Gestão de Pessoas (<b>30 horas semanais</b>).</li> </ul>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>dois (2) postos na Seção de Manutenção Predial (<b>44 horas semanais</b>), com estimativa de <b>156 (cento e cinquenta e seis) diárias para o período de 36 (trinta e seis) meses</b>, com base na seguinte estimativa: 1 (um) deslocamento por semana; 4 (quatro) deslocamentos por mês; e 52 (cinquenta e dois) deslocamentos a cada 12 meses.</li> </ul>

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a estimativa registrada no item anterior, reproduz-se, a seguir, o levantamento preliminar registrado no Plano de Trabalho (doc. 1443934, Tópico VI).

Tabela 7 - Estimativa do valor inicial da contratação

ESTIMATIVA PRELIMINAR (1)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (postos fixos)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (postos temporários)	TOTAIS
I - VALOR MENSAL DO POSTO	R\$ 5.028,02 (2)	R\$ 4.424,78 (3)	R\$ 3.082,40 (4)	R\$ 3.082,40 (4)	não se aplica
II - POSTOS DE TRABALHO	2 postos	9 postos	77 postos	40 postos, para o período eleitoral (19 dias)	<b>88 postos fixos</b> <b>40 postos temporários</b>



ESTIMATIVA PRELIMINAR (1)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (postos fixos)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (postos temporários)	TOTAIS
III - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (III = I x II)	R\$ 10.056,04	R\$ 39.823,02	R\$ 237.344,80	não se aplica	R\$ 287.223,86
IV - VALOR DO SERVIÇO PARA 12 MESES	R\$ 120.672,48	R\$ 477.876,24	R\$ 2.848.137,60	não se aplica	R\$ 3.446.686,32
V - VALOR DO SERVIÇO PARA 36 MESES	R\$ 362.017,44	R\$ 1.433.628,72	R\$ 8.544.412,80	R\$ 156.174,94 (4)	R\$ 10.496.233,90

(1) Cálculo estimativo considerando os valores da mão-de-obra. Não foram incluídos os seguintes custos: uniforme, epi, diárias e serviços extraordinários. A incidência de referidos custos será indicada posteriormente pelas unidades demandantes no artefato 'Especificações Técnicas dos Serviços'.

(2) Fonte: conforme salário previsto na CCT 3/2023, Anexo III, faixa 47 (R\$ 2.514,01) e adotado dois (2) como coeficiente para estimativa do valor do posto de trabalho.

(3) Fonte: conforme salário previsto na CCT 3/2023, Anexo III, faixa 38 (R\$ 2.212,39) e adotado dois (2) como coeficiente para estimativa do valor do posto de trabalho.

(4) Fonte: conforme dados do Contrato 4/2023 (planilha 1339945)

9.2 O valor de referência que será adotado como parâmetro no procedimento licitatório será informado pela Seção de Análise de Compras (SEACO), mediante a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, com a observância das obrigações/benefícios previstos no instrumento coletivo de trabalho correspondente às categorias envolvidas na prestação dos serviços e dos parâmetros indicados no Tópico 8 do artefato Especificações Técnicas dos Serviços (ETS).

9.3 O valor anual estimado da contratação superará o limite assentado para a realização de licitação exclusiva. A EPC verificou o cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, entretanto, informa-se que afastamos a aplicação da reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que se solicita o não parcelamento do contrato.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A contratação da solução não será parcelada. Levando-se em conta a natureza similar dos cargos demandados, com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, providencia-se o agrupamento de atividades. Não obstante existir diversas atividades a serem desenvolvidas, estas apresentam interdependência de execução e gerenciamento.

10.2 Cabe ressaltar as razões da adoção do prazo de 36 meses para a vigência da contratação justifica-se pelas seguintes razões:

- propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 12 meses;
- quanto maior o prazo de vigência de contratos desta natureza, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Assim sendo, é prevista uma maior disputa, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços
- permite que as licitantes adquiram uniformes por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato;
- permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizarem seus investimentos iniciais, gerando mais atração pela disputa;
- reduz os procedimentos de prorrogações do contrato, gerando economia na mão de obra dos servidores que atuam na instrução, avaliação e aprovação dos processos de contratações, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos;
- permite uma melhor seleção dos empregados por parte da contratada, pois há a perspectiva de maior duração do contrato, o que pode se tornar um atrativo;
- os empregados da contratada ficarão com conhecimento de diversos procedimentos e de áreas restritas do TRE/SE. Desta forma, não seria recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços;
- o acompanhamento mensal por meio de instrumento de avaliação dos serviços permite que o TRE rescinda o contrato na hipótese de prestação dos serviços abaixo dos parâmetros acordados pelas partes contratantes. Esta medida possibilita a Administração avaliar periodicamente a qualidade da execução da contratação e eventualmente não mais continuar a prestação dos serviços.

10.3 Desta forma, recomenda-se que o procedimento de contratação para atender demanda adote a modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Registro de Preços, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO, considerando o prazo de vigência de 36 meses, conforme configuração indicada na Tabela 5.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 De acordo com o exposto no item 3.3 deste estudo, existem atualmente no TRE-SE 2 (duas) contratações correlatas. São elas:

- **Contrato 1/2020** (0802857) - a vigência se encerra em fevereiro de 2024, não será prorrogado e seu objeto será incorporado à nova contratação, conforme indicado na Tabela 1.

- **Contrato 4/2023** (1350348) - o contrato será rescindido, conforme circunstâncias e justificativas registradas no item 3 deste ETP.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A prestação dos serviços de apoio administrativo é essencial para o órgão, pois assegura as condições básicas de funcionamento do TRE/SE e contribuem para o cumprimento da missão institucional. De fato, a contratação almejada dá suporte indireto às atividades finalísticas do Tribunal, pois propicia aos servidores e colaboradores o suporte necessário para desempenho das suas competências institucionais.

12.2 Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE](#). Para estruturar os objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade*; *Processos internos* e *Aprendizado e crescimento*. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na [Resolução TRE/SE 5/2021](#), esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios:

a) Macrodesafio 2 - *Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade*, incluído na Perspectiva de *Sociedade*. A categoria de Auxiliar de Serviços Administrativos prestará serviços de atendimento ao eleitor;

b) Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de um TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*;

c) Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *forças* o fato de um TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações*.

12.3 Frise-se que as demandas já atendidas pelos Contratos 1/2020 e 4/2023 constam do Plano de Contratações Anual - PCA 2023 (Portaria 644/2023, Anexo II, ID 9). [Outrossim, no PCA 2024 \(Portaria 1035/2023, Anexo I\) - elaborado consoante a proposta orçamentária aprovada para o exercício 2024 - estão previstos os valores para o atendimento de demandas que serão atendidas no exercício.](#)

## 13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 O benefício que o TRE/SE almeja com a contratação é a disponibilidade de serviços para a realização das atividades de natureza auxiliares, instrumentais ou acessórias, observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência. Os serviços de apoio administrativo garantem qualidade no atendimento aos públicos interno e externo da Instituição, pois propicia aos servidores o suporte necessário para o exercício/cumprimento das atribuições das unidades do Tribunal. Espera-se que a contratação promova o aprimoramento dos serviços, resultando no atendimento às necessidades institucionais e finalísticas do TRE/SE.

13.2 Outros benefícios indiretos que o TRE/SE almeja com a contratação:

a) Garantia de maior qualidade e efetividade dos serviços prestados pela Instituição;

b) O fornecimento de um serviço com maior produtividade, agilidade e eficiência nos processos, possibilitando uma melhor obtenção dos resultados e maior celeridade na execução das atividades rotineiras;

c) Adequada orientação e encaminhamento do público em geral;

d) O atendimento da necessidade pública, de forma permanente e contínua, assegurando a prestação adequada dos serviços meio e contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades finalísticas do TRE/SE;

e) Maior satisfação dos usuários.

13.3 Cabe ressaltar que a fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Dar conhecimento da pretendida contratação à Secretaria de Tecnologia da Informação tendo em vista a necessidade de se disponibilizar computadores aos novos postos de trabalho. De igual modo, a Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transportes e a Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Segurança devem ser cientificadas para providências relacionadas à disponibilização de mobiliário e eventual necessidade de alteração de layout dos locais de lotação dos agentes terceirizados.

14.2 Havendo necessidade de reciclagem ou de treinamento para novos fiscais, deverá ser disponibilizada capacitação para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na fiscalização/gestão da contratação.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

**16. RESPONSÁVEIS**

16.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

**INTEGRANTES DEMANDANTES**

*documento assinado eletronicamente*  
**Ana Patrícia Franca Ramos Porto**  
Coordenadora - COCRE

*documento assinado eletronicamente*  
**Olavo Cavalcante Barros**  
Coordenador - COGIN

*documento assinado eletronicamente*  
**Adriana Silveira Sobral Mendonça**  
Coordenadora - COPES

*documento assinado eletronicamente*  
**Maria Alejandra Pérez de Machado**  
Coordenadora – COSER

*documento assinado eletronicamente*  
**Cosme Rodrigues de Souza**  
Coordenador - COINF

**INTEGRANTES TÉCNICOS**

*documento assinado eletronicamente*  
**Abdorá Coutinho Oliveira**  
Chefe da SEFIC

*documento assinado eletronicamente*  
**Micheline Barboza de Deus**  
Chefe da SEDEA

*documento assinado eletronicamente*  
**Ana Paula Tavares de Oliveira Bezerra**  
Chefe da SEPAG

*documento assinado eletronicamente*  
**Luciano José Andrade Melo**  
Chefe da SEMAN

*documento assinado eletronicamente*  
**Fernando de Souza Lima**  
Chefe do NAC

**INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS**

*documento assinado eletronicamente*  
**Walkeline Fraga Dias**  
Assessora - ASTEC

**VALIDAMOS** as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

*documento assinado eletronicamente*  
**Ana Patrícia Franca Ramos Porto**  
Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral

*documento assinado eletronicamente*  
**Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas**  
Secretária Judiciária

*documento assinado eletronicamente*  
**Luciano Augusto Barreto Carvalho**  
Secretário de Gestão de Pessoas

*documento assinado eletronicamente*  
**Norival Navas Neto**

Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

*documento assinado eletronicamente*

**José Carvalho Peixoto**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

## 17. APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

17.1 Tendo em vista que as alterações registradas neste ETP não impactam na definição do objeto, resta dispensada a avaliação/assinatura da Diretoria-geral, em razão de aprovação já registrada no ETP 1447044.



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Integrante da EPC Titular**, em 24/11/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO AUGUSTO BARRETO CARVALHO, Secretária(o)**, em 24/11/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Secretária(o)**, em 24/11/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador(a)**, em 24/11/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 24/11/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO CAVALCANTE BARROS, Coordenador(a)**, em 24/11/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SILVEIRA SOBRAL MENDONÇA, Coordenador(a)**, em 24/11/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 24/11/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, Secretária(o)**, em 27/11/2023, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Chefe de Seção**, em 27/11/2023, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 27/11/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Secretária(o)**, em 28/11/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1465655** e o código CRC **C2090F90**.

